



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5.800/2006, o Decreto nº 9.057/2017, a Portaria CAPES nº 309/2024, a Portaria CAPES nº 124/2026, a Resolução nº 49/2019 – CONEPE, a Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT e a Portaria CAPES nº 33/2023, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, da Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD e Coordenação UAB/UNEMAT, torna público o processo seletivo de bolsista na modalidade **MEDIADOR PEDAGÓGICO**, para formação de **Cadastro de Reserva - (C.R.)**, para atuar nos Cursos de Especialização em: **Alfabetização e Letramento, Gestão Escolar, Gestão Pública, Psicopedagogia e Saberes e Práticas na Educação Infantil** da UNEMAT, executado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de Mediadores Pedagógicos será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância da UNEMAT e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.2. A realização das etapas de seleção ficará a cargo de bancas examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.3. O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das atividades de Mediador Pedagógico, como bolsista do Sistema UAB, nos seguintes cursos e polos:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ordem	Curso:	Polos de Apoio Presencial
1	Alfabetização e Letramento	Aripuanã Campo Verde Juína Lucas do Rio Verde São Félix do Araguaia Vila Rica
2	Gestão Escolar	Água Boa Alto Araguaia Arenápolis Colíder Comodoro Sapezal Pedra Preta São Félix do Araguaia Sorriso
3	Gestão Pública	Barra do Bugres Diamantino Guarantã do Norte Juara Paranatinga Porto Esperidião
4	Psicopedagogia	Água Boa Colíder Pontes e Lacerda Primavera do Leste Sapezal Sorriso
5	Saberes e Práticas na Educação Infantil	Canarana Comodoro Cuiabá Nova Xavantina Pedra Preta Ribeirão Cascalheira

1.4. A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de mediador pedagógico, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao ato de convocação.

1.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

2. DO ACOMPANHAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. É de competência exclusiva da DEAD a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.

2.2. Todo edital ou comunicado que tratar deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br



2.3. O candidato poderá obter informações referentes a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO MEDIAOR PEDAGÓGICO

3.1. O candidato para concorrer a vaga de **Mediador Pedagógico** deverá atender aos seguintes requisitos exigidos no ato da inscrição:

- I. Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente título de especialista, mestre ou doutor.

3.2. Para comprovar a exigência do item 3.1, "I", o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, cópia do diploma de graduação (conforme a vaga) ou cópia do atestado de conclusão acrescido de cópia do histórico escolar.

3.3. É vedado ao candidato atuar como mediador pedagógico no mesmo curso em que tenha vínculo como discente.

3.4. Para os fins deste processo seletivo, as áreas dos cursos são as estipuladas no Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil 2018), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

4.1. São atribuições do Mediador Pedagógico:

- I. Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- II. Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- III. Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- IV. Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- V. Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas; e
- VI. Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.
- VII. Conhecer o Plano da Disciplina elaborado pelo professor da disciplina;
- VIII. Acompanhar as atividades dos alunos, conforme o cronograma do curso;
- IX. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 48 horas;
- X. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- XI. Colaborar com a Coordenação do Curso na avaliação dos estudantes;
- XII. Participar das reuniões pedagógicas, das atividades de formação e atualização promovidas pela Coordenação de Curso, presenciais e *on line*;



- XIII. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- XIV. Acompanhar e orientar as atividades didático-pedagógicas, prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;
- XV. Usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas;
- XVI. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- XVII. Apresentar relatório de viagens para a Coordenação do Curso, demonstrando as atividades pedagógicas desenvolvidas quando dos encontros presenciais;
- XVIII. Realizar, sem prejuízo de outras exigências da UNEMAT, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- XIX. Manter seus dados atualizados junto a secretaria do curso;
- XX. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- XXI. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- XXII. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- XXIII. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ou pela UNEMAT;
- XXIV. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- XXV. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no desempenho de suas atividades. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

4.2. Os cursos de pós-graduação a distância da UNEMAT possuem atividades presenciais, realizadas pelos alunos nos polos de apoio presenciais da UAB em Mato Grosso, com o auxílio e/ou supervisão dos mediadores pedagógicos.

4.3. São obrigações do mediador pedagógico:

- I. desenvolver 20 (vinte) horas semanais de suas atividades, **a distância**, inclusive nos finais de semana, com atendimento aos discentes e à Coordenação do Curso, e Coordenação do Polo.
- II. desenvolver atividades presenciais, no polo de apoio presencial ao qual está vinculado, inclusive nos finais de semana, em cronograma previamente elaborado e autorizado pela Coordenação do Curso e pela Coordenação do Polo;
- III. participar de formação pedagógica inicial e das formações pedagógicas continuadas (presenciais e a distância), promovidas pela Direção da DEAD e Coordenação dos Cursos.



4.4. Para as formações pedagógicas presenciais exigidas pela UNEMAT, que foram executadas em município diferente daquele do polo de vínculo do mediador pedagógico, serão fornecidas passagens de ônibus ou veículo oficial e diárias.

4.5. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, a distribuição da carga horária de atividades do mediador pedagógico poderá ser alterada, provisória ou definitivamente.

4.6. As ausências injustificadas no atendimento presencial, a indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja dos discentes, seja da equipe da DEAD e Polos de Apoio Presenciais, ensejarão o encerramento de seu vínculo como mediador pedagógico da UNEMAT.

5. DAS VAGAS

5.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para a formação de **cadastro de reserva** de mediadores pedagógicos para atuarem nos cursos de **Especialização em Alfabetização e Letramento, Gestão Escolar, Gestão Pública, Psicopedagogia e Saberes e Práticas na Educação Infantil** da UNEMAT ofertados via Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade a distância.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através de formulário disponível no endereço <http://dead.unemat.br/portal>

6.2. A inscrição é gratuita.

6.3. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

6.4. A DEAD/UNEMAT não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet.
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

6.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, documentos cuja veracidade não possa ser comprovada ou documentos ilegíveis.

6.6. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

6.7. Ao realizar sua inscrição, o candidato aceita e concorda com as regras expressas por este edital e editais complementares, confirmando sua disponibilidade em:



- I. desenvolver atividades relativas à mediação pedagógica, inclusive nos finais de semana, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a distância e quando necessário, horas presenciais previamente agendadas.;
- II. participar das formações pedagógicas (presenciais e a distância), promovidas pela DEAD e Coordenação dos Cursos.

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas conforme calendário constante do Cronograma deste edital.

7.2. Os horários expressos neste edital e em editais complementares estão no fuso horário oficial de **Cuiabá/Mato Grosso**.

8. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos exigidos no momento da inscrição devem estar digitalizados e no formato PDF (*Portable Document Format*), de forma a permitir seu envio (*upload*) no formulário eletrônico de inscrições.

8.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

8.2.1. Acessar o endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal> e acessar a área deste edital. Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição *on line*. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

8.2.2. Em seguida, anexar, obrigatoriamente, cópia digital dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- III. Diploma de Graduação (frente e verso). Em não possuindo o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação.
- IV. Certificado ou Diploma de pós-graduação (frente e verso). Em não possuindo o certificado ou diploma, deverá ser anexado a ata de defesa e a declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo certificado ou diploma.
- V. Para fins de atendimento à ordem de preferência da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, deverá anexar, se for o caso, documento oficial que comprove o vínculo como:
 - a. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
 - b. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
 - c. Docente interino ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;
 - d. Professor da Educação Básica ou Superior.

8.2.3. É exigido que o candidato tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), e que o endereço de seu currículo pessoal nesta plataforma seja informado no formulário de inscrição deste seletivo.

8.2.4. Anexar cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos anos de: **2022 a 2026**.



8.3. É vedado o envio de documentos, ainda que em complementação, após o término das inscrições.

8.4. Os diplomas de graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

8.5. Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de reconhecimento por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.6. Os documentos digitalizados, desde que cumpridas as demais exigências editalícias, serão aceitos preliminarmente, para fins do seletivo, sendo, entretanto, obrigatória a apresentação do original ou de cópia autenticada, quando houver a convocação do candidato.

8.7. As declarações e atestados, apresentados para fins de comprovação de situação exigida por este seletivo, devem apresentar:

- I. Identificação do expedidor;
- II. Local e data da expedição;
- III. Nome, cargo/função do signatário;
- IV. Identificação da pessoa sobre a qual se trata da declaração/atestado (o candidato);
- V. Informações referentes ao que se pretende comprovar (tempo de exercício do magistério superior, por exemplo).

8.8. Não serão analisados os documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos ao ponto de não ser possível caracterizá-los.

8.9. O(a) candidato(a) poderá se autodeclarar: Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou pessoas com Deficiência (PcD).

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), além dos procedimentos do item 8.2., deverá no ato da inscrição, optar pela categoria candidatos negros (preto ou pardo) e anexar:

- I. Autodeclaração (Anexo III).

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

8.11. O candidato autodeclarado indígena, além dos procedimentos do item 8.2., deverá no ato da inscrição, optar pela categoria candidatos indígenas e anexar:

- I. Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena (Anexo IV).

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.12. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, além dos procedimentos do item 8.2., deverá no ato da inscrição, optar pela categoria candidatos indígenas e anexar:



I. Autodeclaração (Anexo V);

II. Laudo médico, conforme especificado no subitem 8.12.1 deste Edital.

8.12.1 Para comprovação da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, devendo ainda conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).

DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.13. Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art.1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e da Lei Estadual nº 11.554/2021.

8.14. São características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Tipo	Características segundo os documentos legais mencionados neste Edital
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
Deficiência Auditiva	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência Visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Deficiência Mental	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.



Transtorno do Espectro Autista	Aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
---------------------------------------	---

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (para candidatos negros, candidatos indígenas e candidatos com deficiência (PCD))

9.1. O candidato que se autodeclarar como negro, candidato indígena e/ou candidato com deficiência, obrigatoriamente, será submetido ao procedimento de verificação documental pelas Bancas Examinadoras.

9.1.1. Compete aos membros das Bancas Examinadoras ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato.

9.1.1.1 As Bancas Examinadoras utilizará, para aferição da condição declarada pelo candidato:

- o critério fenotípico para os candidatos negros;
- a declaração de pertencimento à comunidade indígena para os candidatos indígenas;
- o laudo médico para pessoas com deficiência.

9.2 PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

9.2.1 O procedimento de verificação de candidato negro (preto ou pardo) consiste na avaliação da autodeclaração, do documento oficial de identificação.

9.2.2 Para aferição da condição declarada pelo candidato e avaliação dos arquivos enviados, será utilizado o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

9.2.2.1 Para candidatos negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

9.3 PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

9.3.1 O procedimento de verificação da condição de candidato indígena, consiste na avaliação da autodeclaração, foto recente do candidato, juntamente com a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena anexados no ato da inscrição.

9.3.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido neste Edital como pertencente a uma Etnia/Povo, não terá seu procedimento de verificação ratificado.

9.4 PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.4.1 O procedimento de verificação da condição de candidato com deficiência consiste na avaliação da autodeclaração, e do laudo médico anexados no ato da inscrição.

9.4.2 A autodeclaração será ratificada, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico conforme descrito no subitem 8.12.1 deste Edital.

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres

Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.

Telefone: (65) 3221-1351

<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



9.4.3 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido nos subitens 8.13 e 8.14. deste Edital, não terá seu procedimento ratificado.

9.5 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

9.5.1 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/Seletivos/>, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

9.5.2 A Banca Examinadora terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista (presencial ou online), quando restar dúvida e/ou quando não for possível concluir a verificação por meio da análise dos arquivos enviados pelo candidato

9.5.2.1 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/Seletivos/>, constando local de realização ou link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação (entrevista).

9.5.3. O resultado do procedimento de verificação não será ratificado quando o candidato:

- a) não anexar autodeclaração, conforme subitens 8.10, 8.11 e 8.12 deste Edital;
- b) não atender aos critérios fenotípicos estabelecidos no subitem 9.1.1.1 deste Edital - para candidatos negros;
- c) não participar da entrevista (quando convocado);
- d) não comprovar que seja pertencente a uma Etnia/Povo – para candidatos indígenas;
- e) não anexar laudo médico – para candidatos com deficiência;
- f) não enquadrar nas condições de Pessoa com Deficiência, conforme descrito no subitem 6.8 e 6.9 – para candidatos com deficiência.

9.5.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação, de acordo com o cronograma deste Edital.

9.6. Superada a fase de avaliação do procedimento de verificação, a Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e da Coordenação UAB/UNEMAT, divulgará a homologação das inscrições dos candidatos autodeclarados: negros, indígenas e/ou pessoa com deficiência.

9.6.1 O candidato que tiver sua inscrição como não ratificada, dado um dos motivos descritos neste Edital, para fins de cadastro no sistema de matrícula, será eliminado da concorrência.

9.7 Da publicação da homologação das inscrições do Sistema de Reserva de Vagas (Política de Ações Afirmativas) não caberá recurso administrativo.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Análise das Inscrições e documentação de candidatos cotistas.
- b) Avaliação de Títulos e Documentos.
- c) Entrevista.

11. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

11.1. A realização das etapas de seleção deste processo seletivo será de responsabilidade de Bancas Examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.



11.2. As Bancas Examinadoras serão responsáveis por:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições e documentação de candidatos cotistas;
- b) Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema;
- c) Realizar as entrevistas; e
- d) Analisar os pedidos de recursos que porventura houver.

11.3. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- I. Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. Ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;
- III. Sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. Discente de cursos de graduação ofertados pela UNEMAT via Sistema UAB;
- V. Candidato deste processo seletivo.

12. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

12.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos formais exigidos para a inscrição.

12.2. A Banca Examinadora realizará a análise das inscrições, cujo resultado preliminar será passível de recurso.

12.3. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

13. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

13.1. Esta etapa constará da análise de títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.

13.2. A Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório.

13.3. O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida.

13.4. Os títulos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.

13.5. Serão pontuados os títulos e documentos descritos no Barema que atendam a produção nos anos: **2022 a 2026.**

13.6. Não serão avaliados os títulos e documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital, bem como aqueles que estiverem ilegíveis ou incompletos.

13.7. A avaliação do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:

- I. **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem



como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou oferecido e registrado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Certificados e Diplomas obtidos fora do Brasil somente serão considerados se tiverem o reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas (conforme legislação em vigor).

- II. **PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA, CULTURAL E PATENTES:** o candidato deverá postar documentação que comprove a autoria, que descreva a produção com suas características, incluindo o ano em que foi produzido ou publicado (conforme o caso). A documentação deve permitir a verificação de sua autenticidade pela Internet. Em não sendo possível a verificação da autenticidade pela Internet (em razão das características da produção), deve ser apresentado documento digitalizado para fins de pontuação no processo seletivo, devendo o candidato apresentar a documentação física original ou autenticada que comprove as exigências deste edital, quando de sua convocação.
- III. **ORIENTAÇÕES:** o candidato deverá postar cópia das atas ou de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador e a data de realização da defesa pública. A pontuação será contabilizada por orientação concluída com defesa pública do orientado. Orientações em andamento e que não foram concluídas com defesa pública, não serão pontuadas neste item.
- IV. **OUTRAS ATIVIDADES ESCOLARES E ACADÊMICAS:** o candidato deverá postar cópia das atas, declarações ou certificados que comprovem sua participação como membro das bancas, conselheiro/membro dos órgãos colegiados e de gestão escolar.
- V. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD (não docente):** o candidato deverá postar cópia de documento que conste expressamente que se trata de educação a distância, devendo ainda constar de forma clara o nome do candidato, o período da experiência e o nome da instituição/empresa.
- VI. **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação básica. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.
- VII. **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR:** o candidato deverá postar cópia de documento que comprove sua atuação como docente da educação superior. O documento deverá apresentar informações que permitam identificar a instituição de atuação, função e período.

13.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados.

13.9. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.

13.10. Para fins de comprovação da experiência profissional (docência), as cópias de contratos ou seus extratos publicados em Diário Oficial, somente serão aceitos se for possível comprovar que o contrato foi cumprido.

13.11. A participação em banca de defesa não será pontuada para o orientador.



13.12. A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

13.13. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado.

14. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

14.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em entrevista individual dos candidatos pela Banca Examinadora.

14.2. A convocação dos candidatos para entrevista será divulgada no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>.

14.3. A entrevista será por web conferência, via Internet, sendo o endereço da sala de web conferência (local), data e horário, publicados em edital complementar.

14.4. Na entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- I. Conhecimento sobre a especificidade da educação a distância;
- II. Noções de informática e navegação na web;
- III. Disponibilidade de tempo;
- IV. Capacidade de interação e interlocução;
- V. Flexibilidade para aprender, escutar e redimensionar ações;
- VI. Senso crítico, criatividade e proatividade;
- VII. Empatia em relação a gestão de pessoas;
- VIII. Compreensão acerca da função de mediação pedagógica;
- IX. Nível de argumentação para defender a função pretendida;
- X. Perspectiva do exercício da função de mediador pedagógico.

14.5. A entrevista será valorada de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

14.6. Será eliminado do certame o candidato ausente na entrevista ou que comparecer com mais de 15 (quinze) minutos de atraso.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

15.1. Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste edital.

15.2. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra o qual não cabem recursos.

15.3. A Nota Final de classificação será obtida pela soma das notas da Etapa de Análise de Títulos e Documentos e da Etapa de Entrevista.

15.4. A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no **Art. 11 da Resolução n.º 049/2019 – CONEPE**, que estipula ordem de prioridade de classificação, conforme se segue:

- I. Docente efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
- II. PTES efetivo da UNEMAT (em exercício ou aposentado);
- III. Docente interno ou PTES interino da UNEMAT ou servidor efetivo estadual cedido para a UNEMAT;
- IV. Professores da Educação Básica ou Superior;
- V. Demais candidatos.

15.5. A classificação final dos candidatos será realizada na seguinte ordem:



- I. Ordenamento dos candidatos segundo a prioridade de classificação estabelecida pelo Art. 11 da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE;
- II. Ordenamento dos candidatos classificados (não desclassificados e não eliminados), em ordem decrescente de pontos (do maior para o menor) obtidos na avaliação de títulos e documentos.

15.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de exercício do magistério superior;
- II. Maior idade.

15.7. O candidato que obtiver pontuação total **inferior a 10 (dez) pontos** será desclassificado deste Processo Seletivo.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas neste Edital.

16.2. Caberá recurso contra:

- I. resultado preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação dos candidatos cotistas;
- II. resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar da etapa de Entrevista;
- IV. resultado preliminar do processo seletivo.

16.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>
- II. Selecionar a área do seletivo e, em seguida, acessar o “Área do Candidato”;
- III. Formular o recurso, na área apropriada do formulário eletrônico, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação;
- IV. Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

16.4. Será ignorado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.5. A decisão final da DEAD será irrecorrível e definitiva, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

17. DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

17.1. A convocação para formação pedagógica será realizada por meio de Edital Complementar publicado no site <http://dead.unemat.br/portal>

17.2. Datas, horários e local do Encontro de Formação Pedagógica serão definidos em Edital Complementar a ser publicado no site <http://dead.unemat.br/portal>

17.3. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente, participar integralmente do Encontro de Formação Pedagógica.

17.4 A participação no Encontro de Formação Pedagógica oferecido pela DEAD/UNEMAT é condição para efetivar o cadastro de mediador pedagógico para atuar no curso deste Edital.

17.5. A ausência e/ou atraso do candidato, no Encontro de Formação Pedagógica nas datas, nos horários e nos locais determinados pela DEAD/UAB/UNEMAT serão motivos de sua desclassificação/eliminação do certame.



17.6. O Encontro de Formação Pedagógica será realizado presencialmente na Cidade de Cáceres-MT, ou pela Internet, por meio da web conferências, a ser definido em Edital Complementar.

18. DAS BOLSAS

18.1. Pelas atividades de mediação pedagógica, o candidato convocado receberá uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, paga pela CAPES, no valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem Reais), conforme Portaria CAPES n.º 124/2026.

18.2. A Bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UNEMAT ou com o a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

18.3. A concessão e pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

18.4. Nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE

18.5. É permitido ao bolsista possuir vínculo empregatício.

18.6. O início das atividades de mediação pedagógica ocorrerá conforme edital de convocação, e o **período de vinculação será por até 12 (doze) meses**, conforme Portarias CAPES n.º 309/2024 e 124/2026.

18.7. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, as bolsas poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo ou prorrogadas até o prazo limite estabelecido pela Portaria CAPES n.º 309/2024.

18.8. O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, se o desempenho da mediação pedagógica não corresponder às necessidades pedagógicas do curso ou se houver descumprimento das atividades descritas neste edital, no termo de compromisso ou na legislação pertinente.

18.9. O candidato convocado que possuir débitos junto a DEAD, referente a sua atuação como bolsista do Sistema UAB, que não os regularizar até a data de entrega de documentos estipulada no edital de convocação, será desclassificado.

18.10. Após cadastrado como bolsista, o mediador pedagógico poderá ser desligado de suas funções com suspensão e cancelamento do pagamento da bolsa caso:

- I. Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à atividade de mediador pedagógico, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso, ou ainda, não atender ao demais dispostos nos itens e subitens deste Edital.
- II. Seja constatada incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelo bolsista quando de seu cadastro, implicando em seu imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e na sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme art. 12 da Portaria CAPES n.º 309/2024.
- III. Seja constatada sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e na conta Diversos Responsáveis, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI (Acórdão 2057/2016 - Tribunal de Contas da União – TCU, item 9.5).

18.11. O pagamento das bolsas é realizado pela CAPES por meio de depósito em conta, sendo exigido:

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br



-
- I. Que a conta esteja ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - II. Que seja conta corrente ou conta pagamento;
 - III. Que a conta tenha como titular o beneficiário da bolsa;
 - IV. Que não seja conta salário e nem conta poupança.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo formarão Cadastro de Reserva e poderão ser convocados mediante a necessidade dos cursos da DEAD/UNEMAT.

19.2. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em cursos diferentes daquele ao qual se inscreveu, desde que vigente o presente edital.

19.3. Se o candidato se recusar a atender a convocação para outro curso, ele permanecerá em sua classificação original.

19.4. As convocações dos classificados serão publicadas no site <http://dead.unemat.br/portal>

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 05 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data do resultado final, conforme determinado pela Portaria CAPES n.º 309/2024.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG/DEAD.

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2026.

Prof. Taisir Mahmudo Karim

Diretor de Gestão de Educação a Distância - Portaria nº 1423/2023-Reitoria
Coordenador Geral UAB/UNEMAT - Portaria nº 520/2026-Reitoria



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Ord.	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente título de especialista, mestre ou doutor.	C.R.	Até 16

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: GESTÃO ESCOLAR

Ord.	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente título de especialista, mestre ou doutor.	C.R.	Até 16

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: GESTÃO PÚBLICA

Ord.	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente título de especialista, mestre ou doutor.	C.R.	Até 16

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: PSICOPEDAGOGIA

Ord.	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente título de especialista, mestre ou doutor.	C.R.	Até 16

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: SABERES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord.	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	BOLSAS POR VAGA
1	Formação em nível superior na área do curso ou área correlata e, preferencialmente título de especialista, mestre ou doutor.	C.R.	Até 16

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II: BAREMA: Tabela de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos
(Preenchimento *on line*)

1. DA TITULAÇÃO				
Titulação (Somente o de maior pontuação)		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado	25	25	
1.2	Mestrado	20	20	
1.3	Especialização	15	15	
1.4	Graduação	10	10	

2. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (2022 a 2026)				
Publicação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
2.1	Artigos completos publicados em periódicos	1,0	5,00	
2.2	Artigos aceitos para publicação	0,25	1,25	
2.3	Livros e capítulos	1,0	5,00	
2.4	Texto em jornal ou revista (magazine)	0,25	1,25	
2.5	Trabalhos publicados em anais de eventos	0,25	1,25	
2.6	Apresentação de trabalho e palestra	0,25	1,25	
2.7	Partitura musical	1,0	5,00	
2.8	Tradução	0,25	1,25	
2.9	Prefácio, posfácio	0,25	1,25	
2.10	Outra produção bibliográfica	0,25	1,25	

3. PRODUÇÃO TÉCNICA				
		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
3.1	Processos ou técnicas	0,25	1,25	
3.2	Trabalhos técnicos	0,25	1,25	
3.3	Curso de curta duração ministrado	0,25	1,25	
3.4	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,25	1,25	
3.5	Outra produção técnica	0,25	1,25	

4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL				
		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato
4.1	Artes cênicas	0,25	1,25	

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



4.2	Música	0,25	1,25		
4.3	Artes visuais	0,25	1,25		
4.4	Outra produção artística/cultural	0,25	1,25		

5. PATENTES

		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Patentes registradas	1,00	5,00		
5.2	Programa de computador registrado	1	5,00		

6. ORIENTAÇÕES

	Orientações / coorientações	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
6.1	Orientação de Doutorado	1,50	15,0		
6.3	Orientação de Mestrado	1,00	10,0		
6.5	Orientação de Especialização	0,50	5,00		
6.7	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,50	5,00		

7. OUTRAS ATIVIDADES ESCOLARES E ACADÊMICA

	Atividades Acadêmicas	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
7.1	Participação em Banca Examinadora de concurso ou seleção pública para Magistério Superior ou educação básica de Instituições públicas	0,75	3,75		
7.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,50	2,5		
7.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,25	1,25		
7.4	Cargos de gestão escolar (por período de 12 meses)	0,25	1,25		
7.5	Membro em órgãos colegiados escolares ou educacionais (por período de 12 meses)	0,25	1,25		

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (não docente – somente para os cursos de bacharelado e tecnólogo)

	Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
8.1	Experiência profissional no mundo do trabalho quando a experiência for no exercício da profissão (profissão diferente da docência)	0,25	1,25		

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EAD					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1	Tutoria nos cursos de graduação e pós-graduação a distância (por semestre)	0,50	2,5		
9.2	Experiência profissional em EaD (não docente e não tutorial)	0,50	2,5		

10. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
10.1	Docência na Educação Básica (por ano letivo)	0,50	2,5		

11. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR					
Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
11.1	Docência no Ensino Superior presencial (por semestre)	0,50	2,5		
11.2	Docência no Ensino Superior à distância (por semestre)	0,50	2,5		

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO (Candidatos Negros)

Nome:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 046/2023 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos Negros.

Local e Data: _____/_____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA E DECLARAÇÃO DE
PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Candidatos Indígenas)

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Eu, _____ abaixo
assinado, nascido em ____/____/____, filho de (escrever o nome do pai)
_____, e de (escrever o nome da mãe)
_____, documento de identidade número: ____
____. Declaro que sou indígena reconhecido por representantes do povo
_____.

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, representantes do POVO
INDÍGENA _____
residentes na COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada
no Município de _____, Estado de _____ declaramos para os
devidos fins que a(o) candidato _____
_____, nascida(o) em ____/____/____, é INDÍGENA, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.
Declaramos, ainda, que temos ciência de que as informações prestadas nessa declaração são de nossas
responsabilidades.

Nome completo: _____
Documento de identidade: _____
Telefone de contato: _____
Assinatura: _____

Nome completo: _____
Documento de identidade: _____
Telefone de contato: _____
Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO (Candidatos com Deficiência - PCD)

Nome:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

()	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
()	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
()	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
()	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
()	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita neste Edital.
()	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico para comprovação da deficiência.

Declaro que desejo me matricular na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital, bem como, da Resolução nº 046/2023 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos s com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont. Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 16/2026 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE MEDIADORES PEDAGÓGICOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VI: CRONOGRAMA

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	13/08/2026
2	Período das Inscrições	18/08 a 02/09/2026
3	Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação (candidatos cotistas)	04/09/2026
4	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação (candidatos cotistas)	08/09/2026
5	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e da ratificação (candidatos cotistas)	09/09/2026
6	Resultado final e homologação das inscrições	09/09/2026
7	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	09/09/2026
8	Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	10/09/2026
9	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	11/09/2026
10	Resultado Final da Avaliação de Títulos e Documentos	11/09/2026
11	Convocação para as Entrevistas	11/09/2026
12	Realização das Entrevistas	14 e 15/09/2026
13	Resultado Preliminar das Entrevistas	16/09/2026
14	Recurso contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	17/09/2026
15	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	18/09/2026
16	Resultado Final das Entrevistas	18/09/2026
17	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/09/2026
18	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21/09/2026
19	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22/09/2026
20	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	22/09/2026
21	Convocação dos Candidatos	Data a definir
22	Formação Pedagógica	Data a definir

Diretoria de Gestão de Educação a Distância - DEAD

UNEMAT - Cidade Universitária de Cáceres
Av. Santos Dumont, Bairro Lobo.
Telefone: (65) 3221-1351
<http://dead.unemat.br> – seletivos.dead@unemat.br



Emitido em 13/08/2026

EDITAL Nº EDITAL Nº 16/2026 PROEG/DEAD/2026 - PROEG-DEAD (11.07)
(Nº do Documento: 46)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/08/2026 11:03)

TAISIR MAHMUDO KARIM

DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 37199002

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **13/08/2026** e o código de verificação: **a9ffde55dd**